REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Dr.ª Catarina Gamboa

Ofício n.º 284/2020/MMEAP **25/09/2020**

Assunto: Pergunta n.º 3583/XIV/1.ª (PAN) – *Relações laborais de funcionários da Casa da Música*

Exma. Senhora,

Face à especificidade e ao âmbito das questões formuladas no âmbito da Pergunta Parlamentar em apreço, solicitou-se a respetiva pronúncia da Área Metropolitana do Porto, ao abrigo do poder de tutela legalmente previsto e do dever de colaboração desta entidade.

Na sua resposta, a Área Metropolitana do Porto informa já ter prestado esclarecimentos à Assembleia da República, por solicitação desta, e dos quais dá conhecimento em documento anexo.

Face ao exposto, reencaminha-se a referido documento, salientando-se a autonomia da Comissão Executiva, nada tendo esta área governativa a acrescentar.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,

(Ana Resende)

casa da música

A SITUAÇÃO DA CADA DA MÚSICA

Síntese Geral

1. A Casa da Música reiniciou a sua atividade no dia 1 de Junho, às19h30, com um concerto da Orquestra Barroca, de acordo com as regras determinadas pelas autoridades de saúde. Foi a primeira sala de concertos a reabrir em Portugal, depois do confinamento. Prosseguiu em Junho e prosseguirá em Julho uma intensa programação regular, permitindo o regresso à atividade dos músicos da Orquestra Sinfónica, dos Agrupamentos Residentes, do serviço educativo e dos profissionais envolvidos na preparação dos concertos.

2. No quadro do abaixo-assinado publicado por um grupo de 92 colaboradores, 27 dos quais do quadro efetivo, sem qualquer alteração da sua situação remuneratória, a Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) abriu uma inquirição à Casa da Música sobre a situação e remuneração dos prestadores de serviços, cuja resposta foi apresentada dentro dos prazos exigidos. Deve notar-se que a situação excepcional dos prestadores de serviços, determinada pela crise sanitária, ficará circunscrita aos meses de Abril e Maio, uma vez que a actividade foi reiniciada em Junho.

3. No dia 16 de Junho, o Conselho de Administração, representado pelo Presidente, pela Vice-Presidente Rita Silva Domingues e pela vogal Teresa Moura, foi ouvido na Assembleia da República sobre a situação laboral na Casa da Música, em audição conjunta das Comissões de Cultura e do Trabalho, por requerimentos do Partido Comunista Português e do Bloco de Esquerda, respectivamente. No dia 8 de Junho, o vogal Luís Osório foi ouvido sobre a mesma matéria na reunião de Câmara do Município do Porto, por solicitação do seu Presidente.

4. O resultado líquido previsto no orçamento da Casa da Música para 2020 é de 36 mil euros, com um resultado operacional negativo de 8 mil euros. O impacto da paragem da Casa da Música em consequência da crise sanitária dependerá evidentemente da sua duração, mas é seguro afirmar que conduzirá inevitavelmente a um resultado líquido negativo em 2020, porque os custos cessantes não serão suficientes para compensar a importante quebra de receitas, designadamente na bilheteira, aluguer de espaços e restauração, para mencionar as mais relevantes. A incerteza sobre a evolução das limitações quanto à lotação das salas não permite ainda a apresentação de uma estimativa minimamente segura sobre o resultado do exercício.

Fundação Casa da Música
Av. da Boavista, 604-610
4149-071 Porto – Portugal
Tel. +351 220 120 200
Fax +351 220 120 298

casa da música

II. Situação das actividades

Impedida de dar continuidade ao seu programa de actividades por força da situação sanitária, a Casa da Música privilegiou o reagendamento dos eventos. Apenas quando isso não foi possível optou pelo cancelamento, de acordo com as orientações do Decreto-Lei n.º 10-A/2020 de 13 de março.

Foi assim possível reagendar 89 dos 110 concertos previstos para o período de 12 de Março a 31 de Maio, como se expõe no quadro seguinte:

EVENTOS	Março	Abril	Maio	TOTAL	%
Cancelado	6	2	13	**21**	**19%**
Reagendado	20	32	37	**89**	**81%**
Total Geral	**26**	**34**	**50**	**110**	100%

Todos os concertos programados para o palco do Café, foram reagendados, sendo pago aos artistas, a título de adiantamento, 50% do valor acordado, conforme determina o citado diploma legislativo.

III. Situação social

A Casa da Música está a cumprir integralmente a lei ou mesmo a excedê-la, no que respeita às condições de remuneração dos seus colaboradores, quer os efetivos, quer os prestadores de serviços. Os colaboradores efectivos mantêm as suas condições de remuneração sem qualquer alteração, incluindo todos os complementos; os prestadores de serviços constituem um conjunto de profissionais com uma grande diversidade de relações de trabalho com a Casa, o que justifica também diferentes respostas no que respeita à sua remuneração nestas circunstâncias. A generalidade dos prestadores de serviços, que incluem os músicos e coralistas dos agrupamentos residentes, os chamados músicos-extra e os formadores, serão remunerados a 75% em relação a cada concerto cancelado, acima do limite mínimo de 50% imposto por lei. Com se disse, os músicos envolvidos nos concertos reagendados serão remunerados a 50%, nos termos da lei.

A 19 profissionais não músicos foi proposto um adiantamento de 75% da sua remuneração média nos últimos seis meses, a compensar em tempo de trabalho ao longo de três anos, nos termos de um acordo inteiramente voluntário a celebrar individualmente.

Fundação Casa da Música
Av. da Boavista, 604-610
4149-071 Porto – Portugal
Tel. +351 220 120 200
Fax +351 220 120 298

Esta opção foi disponibilizada nestes termos porque a Casa da Música, não tendo a obrigação legal de pagar qualquer contrapartida e não podendo fazê-lo sem um compromisso que a consagrasse, procurou encontrar uma solução para evitar uma descontinuidade dos rendimentos destes prestadores de serviços. Para acederem a esta opção, foi-lhes assim proporcionada a celebração de um contrato em que se comprometem a compensar o rendimento proposto em horas de trabalho, ao longo de três anos, e declaram que este específico acordo não pode servir o propósito de qualificar o seu contrato como um contrato de trabalho. Esta condição não constitui a renúncia a quaisquer direitos; apenas delimita o sentido e alcance de um acordo excepcional, visto que não assiste a estes prestadores o direito de exigir honorários por um serviço que efectivamente não realizaram. Aceitou este acordo cerca de um terço dos prestadores a quem foi proposto.

Os colaboradores com prestações de serviço ocasionais foram encaminhados para os mecanismos de apoio público no âmbito da segurança social, ficando a Casa da Música disponível para analisar qualquer situação individual específica que requeira tratamento diferente. A situação concreta de cada grupo de prestadores de serviços descreve-se em síntese nos parágrafos seguintes.

IV. Condições de remuneração

1. COLABORADORES EFECTIVOS

Desde o momento da suspensão da actividade por força da pandemia, todos os Trabalhadores da Casa da Música, estão a receber integralmente as suas remunerações, incluindo todos os complementos, sem qualquer alteração ou interrupção:

EFECTIVOS	**Regime de Trabalho**	**TOTAL**	**Remuneração**
Equipa Executiva e de Gestão	Em regime de Teletrabalho Dispensados de Trabalho	79 10	Remuneração integral Remuneração integral
Músicos da Orquestra Sinfónica	Dispensados de Trabalho	83	Remuneração integral
Equipa de Restauração	Dispensados de Trabalho	20	Remuneração integral
TOTAL		**192**	

Fundação Casa da Música
Av. da Boavista, 604-610
4149-071 Porto – Portugal
Tel. +351 220 120 200
Fax +351 220 120 298

casa da música

2. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os prestadores de serviços da Casa da Música estão a ser remunerados em função da frequência e da regularidade da sua colaboração, respeitando em todos os casos a legislação aplicável:

2.1. Músicos dos Agrupamentos Residentes

Aos músicos dos agrupamentos residentes (Remix Ensemble, Orquestra Barroca e Coro) foi proporcionada uma remuneração por cada concerto cancelado de:

- 100% da remuneração, caso o cancelamento tenha ocorrido a menos de 5 dias de antecedência do primeiro ensaio;
- 75% da remuneração, nos restantes casos, sendo ambas as percentagens acima do valor mínimo estabelecido na legislação aplicável.

	N.º de Elementos apoiados pela Fundação			**Remuneração por cada concerto cancelado**
	Elementos da Formação Base	Outros elementos Frequentes	Total	
Remix Ensemble	14	4	18	75% da remuneração ou mais
Orquestra Barroca	17		17	75% da remuneração ou mais
Coro	17		17	75% da remuneração ou mais
TOTAL	**52**			

Esta prática manter-se-á enquanto não for possível realizar concertos. Qualquer concerto efectivamente realizado será obviamente remunerado a 100%.

2.2. *Músicos Extra* dos Agrupamentos Residentes

Com frequência, tendo em vista substituir músicos da formação base dos Agrupamentos Residentes, porque estão ausentes, por vagas existentes no quadro, ou por exigência da formação orquestral para determinadas obras, a Fundação Casa da Música contrata músicos profissionais, em regime de prestação de serviços, que assim integraram a orquestra por

curtos períodos (geralmente 5 a 7 dias, incluindo o trabalho de ensaio e apresentação de concertos).

Os "*músicos extra*" que viram os seus concertos cancelados recebem uma remuneração estabelecida com os mesmos critérios dos músicos da formação base dos Agrupamentos Residentes:

- 100% da remuneração, caso o cancelamento tenha ocorrido com menos de 5 dias de antecedência do primeiro ensaio;
- 75% da remuneração, nos restantes casos, ambas as percentagens acima do valor mínimo estabelecido na legislação aplicável, com se resume no quadro seguinte.

	N.º de Músicos Extra apoiados pela Fundação			**Remuneração por cada concerto cancelado**
	Março	Abril	Maio	
Orquestra Sinfónica	44	7	1	75% da remuneração ou mais
Remix Ensemble	9	12		75% da remuneração ou mais
Orquestra Barroca		5		75% da remuneração ou mais
Coro			4	75% da remuneração ou mais
TOTAL	**66**			

2.3. Músicos / Animadores / Formadores do Serviço Educativo

A Fundação Casa da Música organiza o seu Serviço Educativo através de um conjunto de eventos muito variado, incluindo espectáculos, concertos, palestras pré-concerto, concertos sinfónicos comentados, acções de formação, cursos livres de música e cursos de animadores musicais.

Para este efeito, conta com um conjunto de prestadores de serviços, cada um nas suas áreas de especialidade profissional, que integram equipas que concebem, planeiam e realizam os eventos de forma responder aos desafios e à exigência da programação do Serviço Educativo da Casa da Música.

Trata-se de músicos, formadores e animadores musicais, sem exclusividade, que desempenham outras actividades sem qualquer limitação, como profissionais independentes.

Para os eventos cancelados, a Fundação Casa da Música remunera estes prestadores em 75% do valor acordado, percentagem acima do estabelecido na legislação aplicável.

	N.º de Formadores com remunerações pagas Em eventos cancelados			**Remuneração por cada concerto cancelado**
	Março	Abril	Maio	
Formadores	**26**	**26**	**27**	75% da remuneração, 100% em Março
TOTAL	**27**			

2.4. Técnicos contratados para as equipas de produção dos eventos

Os técnicos de produção constituem um universo de profissionais independentes que prestam serviços de apoio a espectáculos. Na Casa da Música são contratados essencialmente técnicos de palco, de som, de iluminação cénica e de vídeo, embora existam outras especialidades, como afinadores de instrumentos, assistentes musicais, etc.

Perante o cancelamento de concertos, a Fundação Casa da Música remunerou estes profissionais independentes nos seguintes termos:

- 100% da remuneração acordada, caso o cancelamento tenha ocorrido com menos de 5 dias de antecedência do primeiro ensaio;
- 75% da remuneração acordada, nos restantes casos, ambas as percentagens acima do valor mínimo estabelecido na legislação aplicável.

	N.º de Técnicos e Assistentes musicais com remunerações pagas por eventos cancelados			**Remuneração por cada concerto cancelado**
	Março	Abril	Maio	
Técnicos	**20**			» 75% da remuneração
Assistentes musicais	**1**	**2**		» 75% da remuneração
TOTAL	**22**			

A 19 técnicos, que têm com a Casa da Música uma relação mais frequente, a Casa da Música, com o propósito de limitar a perda temporária de rendimentos, disponibilizou-se para assegurar mensalmente 75% ou 100%, do valor das remunerações médias nos últimos 6 meses, a título de adiantamento por trabalhos futuros, a realizar nos 3 anos seguintes à

retoma plena da actividade. Esta opção, disponível apenas para este conjunto de profissionais, foi oferecida nos termos atrás descritos na página

2.5. Assistentes de sala e de visitas guiadas

O conjunto dos Assistentes de Sala e de Visitas Guiadas prestam serviços em regime de trabalho independente e é também composto por profissionais que não têm na Casa da Música a sua principal actividade Estes prestadores de serviços, cuja actividade e remuneração foi interrompida, estão protegidos pelo Decreto-Lei nº 19-A/2020 de 13 de Março, alterado pelo Decreto-Lei nº12-A/2020, de 6 de Abril e podem recorrer ao apoio da Segurança Social, mediante a apresentação de declaração específica que a Casa da Música tem disponibilizado sem demora, sempre que solicitada.

Os serviços são prestados pontualmente, sempre que, em simultâneo, a Fundação o solicite e o prestador de serviços demonstre interesse e disponibilidade para o prestar. Portanto, os valores auferidos pelos Assistentes de Sala variam muito, principalmente devido à disponibilidade que demonstra cada um dos Assistentes. Tratando-se de um trabalho ocasional, sem exclusividade, que não está enquadrado numa carreira profissional, a Fundação Casa da Música considerou que poderiam ter acesso a outros mecanismos de apoio, operados pelo Estado, designadamente pela Segurança Social.

Até ao momento, a Fundação Casa da Música emitiu 25 Declarações com a finalidade de instruir processos junto da Segurança Social.

	Declarações emitidas para Instruir processos junto da Segurança Social	
	N. º	%
Técnicos de Produção	22	**35%**
Assistentes de Sala	13	**31%**
TOTAL	**35**	

* * *

Fundação Casa da Música
Av. da Boavista, 604-610
4149-071 Porto – Portugal
Tel. +351 220 120 200
Fax +351 220 120 298